

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



**N.º 003/ADICES/10211/2018**

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **02 de novembro de 2018 (09:00:00)** e **31 de janeiro de 2019 (16:55:59)** ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção GAL ADICES, a saber: concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 666.063,94 EUR (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por atividade.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 5\% \text{ JA} + 15\% \text{ MFP} + 15\% \text{ PUE} + 40\% \text{ EDL} + 20\% \text{ PD}$$

Em que,

##### **OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores**

A pontuação é atribuída em função do promotor ser ou não membro do Agrupamento ou Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de selecção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.



### **JA – Jovem Agricultor em primeira instalação**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores;

### **MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração;

### **PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

### **EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local**

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção, definida nos seguintes termos, de acordo com a pontuação do critério Objetivos Gerais (OG):

$$\text{OG} = 25\% \text{OE1} + 15\% \text{OE2} + 15\% \text{OE3} + 15\% \text{OE4} + 10\% \text{OE5} + 10\% \text{OE6} + 10\% \text{OE7}$$

Em que,

**OE** corresponde aos Objetivos Estratégicos da EDL, sendo atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

**OE1** - Valorização dos setores de atividade relevantes para a estratégia do GAL, nomeadamente: pecuária, horticultura, olivicultura, fruticultura, apicultura, viticultura, cerealicultura e laticínios;

**OE2** - Valorização de produtos certificados ou em modo biológico ou em produção integrada (verificável através de apresentação de certificado);

**OE3** - Criação líquida de postos de trabalho. Neste critério, a pontuação é atribuída aos projetos que proponham a criação de pelo menos um posto de trabalho. A confirmação deste critério é realizada até 6 meses após a entrega do último pedido de pagamento. Caso

não demonstre a criação do posto de trabalho, proceder-se-á à reanálise da pontuação obtida, podendo levar a alterações na hierarquização e/ou anulação da candidatura;



**OE4** - Valorização no estabelecimento de acordos comerciais com outras entidades económicas (este critério é verificado através da apresentação de contratos ou declarações de parceria reduzidas a escrito. Registe-se que as declarações deverão passar a contratos a escrito até à data do termo de aceitação);

**OE5** - Área afetada por Incêndios florestais do território de intervenção do GAL ADICES (definidos no nº 2 do art.º 2º da Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro) e de acordo com as freguesias identificadas em lista anexa (I).

**OE6** - Experiência profissional relevante na área agrícola (é considerado possuir experiência profissional num período igual ou superior a 3 anos, verificável através do *Curriculum Vitae* e/ou declaração de entidade empregadora);

**OE7** - Possuir formação agrícola adequada (verificável através da apresentação de certificado do ensino superior nas áreas agrícolas, florestal ou animal; de curso de empresário agrícola homologado pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e de formação agrícola de outras tipologias financiadas no âmbito do desenvolvimento rural).

### **PD - Pagamentos Diretos**

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- Candidatura com maior valor elegível;
- Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subseqüentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adices.pt](http://www.adices.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adices.pt](http://www.adices.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADICES através do endereço [adices@adices.pt](mailto:adices@adices.pt) ou pelo telefone **232 880 080**.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Santa Comba Dão, 17 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Leonel José Antunes Gouveia)